



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

LEI Nº 118/96, DE 04 DE MARÇO DE 1.996.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,  
PARA FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) destinados ao atendimento das despesas com a desapropriação do terreno, conforme Decreto Municipal nº002/96.

Parágrafo único - Mediante Decreto o Prefeito Municipal especifica a Unidade Orçamentária, a classificação Funcional programática, a Categoria Econômica e o elemento de despesa cabível, podendo utilizar como fontes de recursos as deferidas no Art.43 § 1º, Incisos I,II,III e IV, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - O Imóvel objeto da desapropriação de que trata o Decreto nº 002/96, tem por finalidade a constituição de loteamento que serão destinados a doações à pessoas carentes que comprovadamente não possuam moradia própria.

Parágrafo único - Mediante Decreto o Prefeito Municipal baixará instruções para o cadastramento e seleção das pessoas referidas neste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAPOROROCA Pb.  
Governo Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA-PB,  
em 04 de março de 1.996.

JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA  
= PREFEITO =